ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Pregão nº 050/2023
Processo nº 2022-25FT2
ID CidadES: 2023.500E2300002.02.0038

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu **Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO,** PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **NOBREAKS,** sob **nº. 050/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 18.476.349/0001-60, com sede na AV. OTAVIO MARQUES DE PAIVA, n° 900, JARDIM CANAÃ, VARGINHA-MG, CEP 37.026-272, Tel.: Tel: (35) 3223-5461, E-mail: licitacao3@xtradedistribuidora.com.br, representada pelo seu **Sócio Administrador, Sr. Elcio Pereira Penteado, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 840.558.049-20,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;
(b) Anexo B – Minuta do contrato;
(c) o Edital e todos os seus Anexos;
(d) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 1 / 23

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão do contrato;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 2 / 23

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 3 / 23

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 4 / 23

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

8.1 - A emissão do Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber o contrato no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 5 / 23

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega deverá se dar em até 30 dias a contar da publicação da ordem de fornecimento, prorrogáveis por 30 dias a pedido da contratada;

9.2 - A entrega será no Centro de Logística da PMES – CELOG, com situado na Rua Geraldo Del Puppo, 1263 - Civit II, Serra - ES, 29168-074.

9.3 - A entrega dos equipamentos para os demais Órgãos participantes será agendada em consonância com a relação do item 9;

9.4 - Com a entrega dos equipamentos no CELOG, será feito o recebimento provisório dos equipamentos até que a instalação e os testes de aceitação sejam feitos pela DTIC/PMES, após o qual será feito o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato;

9.5 - A entrega poderá ser feita de segunda a sexta, das 09hs às 17hs (o intervalo do almoço é de 12hs às 13hs) através de agendamento prévio, com o mínimo de 48 horas de antecedência, junto ao CELOG através dos telefones – (027) 3298-3601/3602/3603/3604. A empresa deverá observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega e instalação dos equipamentos;

9.6 - Os custos com frete são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.7 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

> **9.7.1 -** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
>
> **9.7.2 -** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 6 / 23

9.9 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - O A garantia no sistema balcão deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 meses.

10.2 - Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

10.3 - Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware, comprovando as características. e especificações técnicas solicitadas no edital, visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento e tem por objetivo facilitar o trabalho de comprovação das especificações técnicas dos equipamentos pretendidos;

10.4 - As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise/vistoria

10.5 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.6 - Compete à Contratada:

(a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 7 / 23

(c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.7 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta Ata de Registro de Preços e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 8 / 23

ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 9 / 23

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 10 / 23

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Diretoria de Logística da PMES, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 11 / 23

Vitória, outubro de 2023.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

ELCIO PEREIRA PENTEADO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

ORDEM CLASSIFICATÓRIA

3º Colocado: TRIPLICE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA.
4º Colocado: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 12 / 23

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

1 - DO OBJETO

Aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN. PMES	QTD MÁX. PMES	QTD MAX. GLOBAL	VLOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PMES	VALOR TOTAL GLOBAL
01	01	NOBREAK 800VA **Fornecimento:** Und. **Marca:** ZION POWER **Modelo:** ZPS800B **COD SIGA:** 264042	100	1000	1380	R$335,00	R$ 335.000,00	R$462.300,00
01	02	NOBREAK 2000VA **Fornecimento:** Und. **Marca:** ATA **Modelo:** SMART PRO 2KVA **COD SIGA:** 264043	10	100	223	R$3.750,00	R$ 375.000,00	R$ 836.250,00
TOTAL							R$ 710.000,00	R$ 1.298.550

VALOR TOTAL PARA PMES: R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais).
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

1.1 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 13 / 23

Item	Unid	Descrição	Lote	HEAC Solicitado	HESVV Solicitado	HSJC Solicitado	IASES Solicitado	JUCEES Solicitado	PMES Solicitado	SCM Solicitado	SEAG Solicitado	SECOM Solicitado	SECONT Solicitado
1	UNIDADE	"NOBREAK 800VA. ESPECIFICACOES: NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO 115V/127V/220V; POTENCIA NOMINA	LT 001	5	20	40	50	4	1000	10	70	20	30
Total				5	20	40	50	4	1000	10	70	20	30
2	UNIDADE	"NOBREAK 2000VA. ESPECIFICACOES: NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO 115V/127V/220V; POTENCIA NOMIN	LT 001	8	20	5	20	2	100	4	0	2	0
Total				8	20	5	20	2	100	4	0	2	0

Item	Unid	Descrição	Lote	SECTI Solicitado	SESA - HEMOES Solicitado	SETADES Solicitado	SRSV Solicitado	Total
1	UNIDADE	"NOBREAK 800VA. ESPECIFICACOES: NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO 115V/127V/220V; POTENCIA NOMINA	LT 001	1	0	80	50	1380
Total				1	0	80	50	1380
2	UNIDADE	"NOBREAK 2000VA. ESPECIFICACOES: NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO 115V/127V/220V; POTENCIA NOMIN	LT 001	2	50	0	10	223
Total				2	50	0	10	223

1.2 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.3 - Classificação como bens comuns

1.4 - Participaram do pregão eletrônico os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: **HEAC** - HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA; **HESVV** - HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA; **HSJC** - HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO; **IASES** - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO; **JUCEES** - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; **SCM** - SECRETARIA DA CASA MILITAR; **SEAG** - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA; **SECOM** - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; **SECONT** - SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA; **SECTI** - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL; **SESA / HEMOES** - SECRETARIA DA SAÚDE / HEMOCENTRO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; **SETADES** - SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; **SRSV** - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 1.2.

2.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 1.1.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 14 / 23

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 2.1 a 2.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 2.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Atender a totalidade das especificações;

3.2 - Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens ou em materiais protetores adequados à sua conservação e incólumes. Deverá constar a identificação do conteúdo e características do material;

3.3 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercia;

3.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 - LOTE 1 – NOBREAKS

4.1.1 - <u>ITEM 1 – NOBREAK 800VA</u>

4.1.1.1 - Especificações:

- Nobreak bivolt automático, tensão 115V/127V/220V;

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 15 / 23

▪ Potência nominal de 800VA;

▪ Fator de Potência mínimo de 0,5;

▪ Frequência de rede de 60 Hz;

▪ Regulagem Automática de Voltagem (AVR) permitindo que o UPS trabalhe em sobtensões e Sobtensões sem entrar em modo bateria;

▪ Forma de onda do tipo Senoidal por Aproximação (PWM);

4.1.1.2 - Características:

▪ Conexão de entrada NBR 14136:2012;

▪ Cabo de força com plugue padrão NBR 14136:2012;

▪ Mínimo de 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136, diretamente no corpo do produto;

▪Deverá permitir ligar o equipamento mesmo sem qualquer energia externa;

▪ Alerta sonoro em caso de falta de tensão na rede elétrica;

▪ Filtro de linha contra picos de tensão de energia;

▪ Proteção por fusível de vidro, com fusível reserva;

▪ Proteção para subtensão e sobretensão de rede elétrica, ruído e queda de rede elétrica, surtos e picos de tensão, sobretensão e descarga total de bateria,

▪ Sobrecarga e curto-circuito, sobreaquecimento;

▪ Bateria interna de, no mínimo, 12 Volts/7Ah com tensão de 12VDC;

▪ Autodiagnóstico e recarga automática de bateria;

▪ Estabilizador com, no mínimo, 02 estágios de regulação;

▪ Indicador visual, na parte frontal, para a leitura dos principais status de operação do equipamento;

▪ Rendimento de >= 90% (modo rede) e >= 80% (modo bateria).

4.1.2 - <u>ITEM 2 – NOBREAK 2000VA</u>

4.1.2.1 - Especificações:

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 16 / 23

▪ Nobreak bivolt automático, tensão 115V/127V/220V;

▪ Potência nominal mínima de 2000VA;

▪ Fator de Potência mínimo de 0,7;

▪ Tecnologia True RMS;

▪ Faixa de tensão de entrada 90 - 140V/180 - 250V;

▪ Frequência de rede de 60 Hz;

▪ Forma de onda do tipo Senoidal pura;

▪ Controle por processador digital de sinais (DSP)

4.1.2.2 - Características:

▪ Conexão de entrada plugue NBR 14136 mais borne;

▪ Cabo de força com plugue padrão NBR 14136;

▪ Conexão de saída com no mínimo de 08 (oito) tomadas, com no mínimo 01 (uma) tomada de 20A, padrão NBR 14136;

▪Partida (start) mesmo sem energia externa e auto partida no retorno da rede;

▪ Filtro de linha contra picos de tensão de energia;

▪ Proteção por fusíveis e varistores de ação rápida;

▪ Proteção para subtensão e sobretensão de rede elétrica, ruído e queda de rede elétrica, surtos e picos de tensão, sobretensão e descarga total de bateria, sobrecarga e curto-circuito, sobreaquecimento;

▪ Mínimo de 04 (quatro) baterias internas de, no mínimo, 7Ah/12V;

▪ Autodiagnóstico de bateria e auto teste;

▪ Estabilizador com, no mínimo, 08 (oito) estágios de regulação;

▪ Indicador visual inteligente na parte frontal, tipo display, com informações sobre principais status de operação do equipamento;

▪ Software de comunicação com o computador, para monitoramento e registro de ocorrências da rede elétrica e do nobreak, com versão para ambiente de rede (disponível para download);

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 17 / 23

- Inversor sincronizado com a rede elétrica, sistema PLL;
- Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental;
- Rendimento de >= 90% com rede e >= 80% com inversor

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o(s) objeto(s) deste termo de referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento de, no mínimo, metade do quantitativo mínimo solicitado;

6 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO

6.1 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMES.

7 - ESTRATÉGIA DE ENTREGA

7.1 - . A entrega dos equipamentos deverá se dar em até 30 dias a contar da publicação da ordem de fornecimento, prorrogáveis por 30 dias a pedido da contratada;

7.2 - A entrega será no Centro de Logística da PMES – CELOG, com situado na Rua Geraldo Del Puppo, 1263 - Civit II, Serra - ES, 29168-074;

7.3 - A entrega dos equipamentos para os demais Órgãos participantes será agendada em consonância com a relação do item 7.7;

7.4 - Com a entrega dos equipamentos no CELOG, será feito o recebimento provisório dos equipamentos até que a instalação e os testes de aceitação sejam feitos pela DTIC/PMES, após o qual será feito o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

7.5 - A entrega poderá ser feita de segunda a sexta, das 09hs às 17hs (o intervalo do almoço é de 12hs às 13hs) através de agendamento prévio, com o mínimo de 48 horas de antecedência, junto ao CELOG através dos telefones – (027) 3298-3601/3602/3603/3604. A empresa deverá observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega e instalação dos equipamentos.

7.6 - Custos com frete são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 - Local de entrega e contato dos órgãos participantes:

7.7.1 - HEAC - HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA, localizado à Rodovia Governador José Sete, Km 6.5 – Santana - Cariacica-ES, Cep: 29154-0900, Tel.: (27) 3636-2800 / (27) 3636-2801; 7.1.2.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 18 / 23

HESVV - HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA, localizado à Rua da Estação, nº76, São Torquato - Vila Velha – ES, CEP: 29114-520, Tel.: (27) 3388-1758/3388-9270;

HRAS - HOSPITAL DR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES, Rodovia Otovarino Duarte Santos, Km 3, São Mateus-ES. CEP 29933-430 / Tel.: (27) 3767-1587 / 3773- 7739 / 3773-7466;

HSJC - HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n, Centro, São José do Calçado- ES. CEP 29470-000 / Tel.: (28) 3556-2800;

IASES - INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, localizado à Avenida Jerônimo Monteiro, 96, Ed. das Repartições Públicas – Centro, CEP: 29010-002 - Vitória / ES, Tel.: (27) 3636-5454;

JUCEES - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, localizado à Av. Nossa Sra. da Penha, 1915 - Santa Lúcia, CEP: 29.056-933 - Vitória / ES, Tel.: (27) 3636-9300;

SCM - SECRETARIA DA CASA MILITAR, localizado à Rua Sete de Setembro - 2º andar - 362 Centro - Vitória - ES CEP: 29015-000, Tel.: (27) 3636-1350/3636-1355;

SEAG - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQÜICULTURA E PESCA, localizado à Rua Raimundo Nonato - Forte São João, CEP: 29017-160 - Vitória / ES, Tel.: (27) 3636-3650;

SECOM - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, localizado à Rua Sete de Setembro, 362 - 3º andar – Centro, CEP: 29015-000 - Vitória / ES, Tel.: (27) 3636-4350;

SECONT - SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, localizado à Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 10º andar, Enseada do Suá - Vitória / ES - CEP: 29050-375;

SECTI - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, localizado à Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 3º andar - Praia do Canto, CEP: 29.055-130 - Vitória / ES, Tel.: (27) 3636-9733;

SESA-HEMOES, SESA - HEMOCENTRO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO / HEMONUCLEOS – HEMOES, localizado à Av. Mal. Campos, 1468 - Maruípe, Vitória - ES, 29047-105, Tel.: 3636-7900/7920/7921;

SETADES - SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho, CEP: 29.057-530 - Vitória / ES. Tel.: 3636-6823;

SRSV - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VITÓRIA, localizado à Rua João Caetano, 33 - Centro, Vitória - ES, 29016-200, Tel.: 3636-2674 3636-2686;

8 - DA GARANTIA

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 19 / 23

8.1 - O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo e deve englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação.

8.2 - Caso o equipamento apresente qualquer tipo de defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 30 (trinta) dias corridos, após o acionamento e por meio da retirada do equipamento defeituoso no endereço do Setor de Suporte da DTIC no Quartel do Comando Geral pela assistência técnica, e vencido este prazo, deverá imediatamente substituir o equipamento defeituoso por outro novo, sem uso e de iguais características e modelo.

8.3 - No ato da entrega do equipamento defeituoso a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRANTE documento de abertura de ordem de serviço de conserto, ou similar.

8.4 - A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica com endereço na região metropolitana na Grande Vitória do Estado do Espírito Santo para onde serão encaminhados os equipamentos defeituosos para conserto, bem como para devolver a CONTRATANTE os equipamentos reparados.

8.5 - Todas as despesas com transporte dos equipamentos para substituição, bem como com pessoal técnico, alimentação, encargos sociais, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 - Junto com os documentos para a participação da licitação, o LICITANTE deverá anexar o folder, ou documento similar, acompanhado das descrições técnicas detalhadas, das baterias que serão entregues, bem como apresentar telefone de contato, e-mail e endereço do local da assistência técnica situado na região da Grande Vitória do Estado do Espírito Santo para abertura de chamados técnicos e entrega de equipamentos defeituosos para conserto, substituição e devolução.

9 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Os deveres do contratado e do contratante serão definidos em Edital conforme padrões adotados pela PGE e entre outros aspectos, também abrangerá:

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 - Entregar produtos novos e de qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes nos órgãos de inspeção e fiscalização dentro do prazo de Garantia e conforme estabelecido neste instrumento, após solicitação efetuada.

9.1.2 - Agendar dia e horário para entrega do equipamento no local especificado pela Contratante.

9.1.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, e estrita observância das especificações do Edital e

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 20 / 23

da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.4 - Fornecer produtos confeccionados com peças e materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final.

9.1.5 - Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a execução da ordem de fornecimento.

9.1.6 - Arcar com os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto nos locais estabelecidos através do presente Termo, incluindo as entregas feitas por transportadoras

9.1.7 - . Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo de imediato as reclamações.

9.1.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como pessoal, transporte, seguro de carga, etc, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.9 - Entregar produtos em embalagens sem emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem rasgadas, manchadas ou amassadas.

9.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

9.1.11 - Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) realizado e respectivos preços.

9.1.12 - Garantir o período de garantia do serviço e materiais substituídos.

9.1.13 - Atender prontamente quaisquer exigências do Contratante, inerente ao objeto desta licitação.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos.

9.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que as Contratadas possam cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 21 / 23

9.2.3 - Receber os produtos e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência

9.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.2.5 - Emitir o aceite do objeto adquirido após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

9.2.6 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e pertinentes à contratação.

2023-11C706 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2023 14:50 PÁGINA 22 / 23

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 09/11/2023 14:50:09 -03:00

ELCIO FERREIRA PENTEADO
CIDADÃO
assinado em 08/11/2023 17:11:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/11/2023 14:50:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE GONÇALVES PEREIRA (CABO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-11C706